



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.792, de 27 de março de 2020.**

**PRORROGA OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO ISSQN, NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 152, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E ALTERA A REDAÇÃO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL 6.789, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea “m”, da Lei Orgânica do Município de Campo Bom.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) previsto no inciso VIII, do caput, do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 131 e 132 da Lei Municipal 2.397, de 30 de dezembro de 2020, apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos ficam prorrogadas da seguinte forma:

I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e

III - o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

**Art. 2º.** Altera a redação do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.879, de 23 de março de 2020, que passa a ser:

“**Art. 4º** Fica suspensa a incidência dos acréscimos legais definidos no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, de todos os parcelamentos e débitos municipais já lançados, vencidos ou a vencer, até dia 10 de maio de 2020, com exceção do ISSQN e ISS fixo que seguirão o regramento do artigo 3º do Decreto Municipal 6.879, de 23 de março de 2020.”

**Art. 3º.** Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,  
Secretário Municipal da Administração.